



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 113/11

**Processo Administrativo n.º** 10/10/48186

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI Nº 04

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 04**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 33 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
01	NOTEBOOK DELL 1364 13/4GB/320/WP PRC 2 BIV	01	2.350,00
02	DVD KARAÔKE DK 417 LENOXX	01	114,16
03	CÂMERA DSC-W310 PRETA SONY	01	491,94
04	PROJETOR DIG VPL-ES7 SONY	01	2.052,35
05	MONITOR 21,5" PHILIPS	02	983,88
06	TELEFONE SEMP TOSHIBA C/FIO TC4020	01	27,00
07	TELEFONE SEMP TOSHIBA C/FIO TC4020	01	26,53
08	CPU C/PERIFÉRICOS	02	3.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 9.545,86 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 33 do processo em epígrafe.

## QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de julho de 2011

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

*Marcio Rogério Silveira de Andrade*  
Secretário Municipal de Educação

*Tânia Maria Linguaggiato*  
**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 04**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

*1103268 228*

*505 264 426 34*

*dy*